



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 005/2010 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cametá, a fim de acrescentar o Parágrafo 10, instituindo a Verba Indenizatória para Vereadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte alteração ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cametá:

Art.1º- O Art. 50 do regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Cametá-Pa passa a vigorar com o acréscimo do Parágrafo 10, com a seguinte redação:

...
§10. Fica instituída a verba indenizatória, repassada a cada Vereador deste município, mensalmente, regulamentada e aplicada através de Lei Complementar, respeitados os parâmetros contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Constituição Federal, observando-se até o máximo de 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país, oriunda do orçamento da própria Câmara, corrigida uma única vez a cada exercício financeiro por Ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, a ser utilizada em despesas e serviços inerentes a atividade parlamentar, mediante a devida prestação de contas acerca dos valores gastos, acompanhadas das notas fiscais e compras, notas fiscais de serviços, contratos, recibos e demais documentações necessárias para a devida aprovação da prestação de contas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cametá, 03 de dezembro de 2010.


Raimundo Candido dos Santos

Presidente

Publicado em:

06/12/2010

Iolany Oliveira Pompen
Diretora Administrativa


Manoel Alvim Batista da Silva

1º Secretário


Emanuel Lobo Vanzelen

2º secretário

Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Fone: (091) 3781-1196 - Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 - Cametá- Pará